



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

LEI Nº 005/89
DE 18 DE MARÇO DE 1.989

EMENTA: AUTORIZA APREFEITURA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/PEAE, CRIANDO O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS-CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas aprovou e eu sanciono:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar termo de ajuste com o Programa Estadual de Alimentação Escolar para o recebimento de Assistência Técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à execução, no município, do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

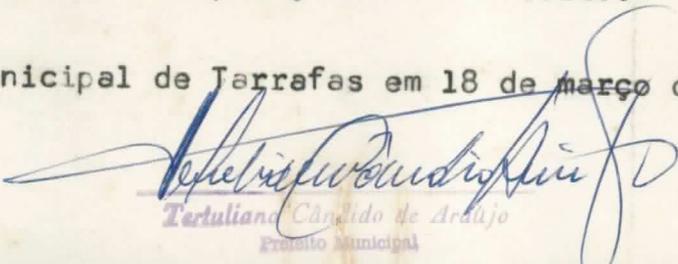
Parágrafo único - O termo de ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar-SEMAE, órgão diretamente subordinado ao Órgão Municipal de Educação, com a finalidade de executar as atividades pertinentes ao Município no Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo único - As atribuições do SEMAE e as responsabilidades de sua chafia especificadas em regimento interno a ser baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarrafas em 18 de março de 1.989.


Tertuliano Cândido de Araújo
Prefeito Municipal